



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
2ª VARA CÍVEL
 Avenida Salmão, 678, 1º andar - sala 104 - Jardim Aquários
 CEP: 12246-260 - São José dos Campos - SP
 Telefone: 12 3878-7130 - E-mail: sjcampos2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

CONCLUSÃO

Em 13/04/2022, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo de Tarso Bilard de Carvalho. Eu, Talita De Oliveira Bortolotto, Assistente Judiciário, M365183, digitei e subscrevi eletronicamente.

Autos do Processo:	4003315-32.2013.8.26.0577
Classe - Assunto	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente:	Carlos Roberto da Silva
Requerido:	EMPRESA DE ÔNIBUS RÁPIDO GUARULHOS LTDA

Vistos.

I – Processo com falência decretada.

1) O Administrador indicado pelo requerente renunciou ao encargo (fl. 352).

Neste contexto, mostra-se necessário a sua substituição.

Nomeio para tanto REGINA HELENA LOBÃO DE MAGALHÃES - DAMÁSIO CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Cadastre-na no Portal, ficando intimada para, em 5 dias úteis, (a) informar se aceita o encargo e (b) assinar o termo de compromisso, sob pena de substituição.

2) Sem prejuízo, ficam as partes cientes do resultado das pesquisas (fls. 362-372).

Intime-se o MP.

II – Int.

São José dos Campos, 13 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA